



Prefeitura Municipal de Orocó

LEI Nº 369/23, de 05 de Março de 1993.

EMENTA:Reclassifica os vencimentos, dá nova denominação aos cargos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, faz saber que a Câmara Municipal de Orocó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos constantes do Quadro de Pessoal desta Prefeitura ficam denominados, reclassificados, quantificados e fixados os vencimentos de acordo com os anexos I - A e B - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E anexo II - A - QUADRO DE CARGO COMISSIONADO.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos Comissionados nas quantidades, símbolos, remuneração e lotação de acordo com o Anexo II - B.

Art. 3º - Ficam reajustados as funções gratificadas de acordo com os valores apresentados no Anexo III.

Art. 4º - Os proventos do Pessoal, serão reclassificados de acordo com os vencimentos do pessoal ativo e seus respectivos cargos equivalentes;

Art. 5º - De conformidade com o desempenho, responsabilidade da função, acumulação de cargo comissionado, poderá o servidor a critério do Chefe do Executivo, obter gratificação de produtividade, conforme o caso de no máximo 2/3 de sua remuneração mensal;

Parágrafo Único - Para o caso de cargo comissionado de primeiro escalão, poderá o chefe do Executivo Municipal, conceder gratificação de representação de no máximo 2/3 da remuneração do respectivo cargo.

Art. 6º - O Executivo Municipal, mediante decreto, terá prazo de 30 dias para regulamentar esta Lei, bem como efetuar o reequacionamento do pessoal, do quadro permanente.

Assinatura



ANEXO I - A

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA ANTERIOR E ATUAL, QUANTIDADE E SÍMBOLO, NÍVEL SALARIAL
LEI Nº 369/93

C A R G O S					
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	QT. EXISTENTE	SÍMBOLO	Nº DE CLASSE	NÍVEL SALARIAL
Contínuo, Servente, Aux. de Serviços Gerais. mensag.	Auxiliar de Serviços Gerais	35	AXS	A, B, C, D E E	1 a 5
Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	10	AXA	ABCDE	4 a 8
Regente Cl. I, Prof. Leigo	Prof. Regente Classe I	32	PRI	ABCDE	3 a 7
Ag. Saúde, A. Adm. A. Tributo	Agente	47	AGT	ABCDE	6 a 10
Fiscal Geral, Fiscal	Fiscal	07	FIS	ABCD	6 a 9
Regente Classe II	Professor Regente Cl. II	45	PRII	ABCDE	8 a 12
Condutor Veic., Motorista	Motorista	11	MOT	ABCDE	8 a 12
Encanador, eletricista	Artífice	02	ART	ABCDE	7 a 11
Oper. rádio, detelpe, telef.	Telefonista	14	TEL	ABCD	6 a 9
Vigia, Vigilante	Vigia	13	VIG	ABC	2 a 5
Aux. de Contabilidade	Aux. de Contabilidade	03	ATC	ABCD	11 a 13
Contador Habilitado	Téc. em Contabilidade	03	TEC	ABCD	12 a 14
Orientador merenda escolar, merendeira e Zeladora.	Merendeira	66	ME	ABC	1 a 3

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS
VALOR MENSAL

LEI Nº 369/93.

CARGO	SÍMBOLO	VIENC. Cr\$ 1.000,00
Fiscal de Rodovia	FG-1	380,00
Supervisor de Escola	FG-2	350,00
Chefe Unidade Cadastro	FG-3	300,00
Encarreg. Contabilidade	FG-3	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

A N E X O II - A

QUADRO CARGO COMISSIONADO

REMUNERAÇÕES MENSAIS

LEI Nº 369/93.

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$ 1.000,00
SECRETÁRIO	CC-1	5.000
TESOUREIRA	CC-1	5.000
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	5.000
ASSESSOR, DIRETOR, SECRETARIA DO PREFEITO E COORDENADOR	CC-2	3.000
CHEFIA DE DIVISÃO, OFICIAL, SE- CRETÁRIO DA JSM, ASSISTENTE DE GABINETE E OUTROS	CC-3	1.260

A N E X O II- B

QUADRO CARGO COMISSIONADO

CARGOS A SEREM CRIADOS

LEI Nº 369/93.

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	LOTAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	CC-2	01	GAB. DO PREFEITO
COORDENADOR DE SAÚDE	CC-2	01	SEC. SAÚDE
DIRETOR DE COORDENAÇÃO GERAL	CC-2	06	SEC. MUNICIPAIS
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-2	01	SEC. AIM. GERAL
CHEFE DE REC. HUMANOS	CC-3	01	SEC. EDUCAÇÃO
ASS. ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	CC-3	01	HOSP. MUNICIPAL



ANEXO I - B

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
NÍVEIS SALARIAIS, CARGOS E CLASSES
LEI Nº 369/93

NÍVEIS	VALOR Cr\$	CARGOS E CLASSES							
01	625.350,00	AXS-A	ME-A						
02	719.150,00	AXS-B	ME-B	VG-A					
03	827.025,00	AXS-C	ME-C	VG-B	PRI-A				
04	951.080,00	AXS-D	AXA-A	VG-C	PRI-B				
05	1.093.740,00	AXS-E	AXA-B	VG-D	PRI-C				
06	1.257.800,00		AXA-C	FIS-A	PRI-D	AGT-A		TEL-A	
07	1.446.470,00		AXA-D	FIS-B	PRI-E	AGT-B	ART-A	TEL-B	
08	1.663.440,00	PRII-A	AXA-E	FIS-C	MOT-A	AGT-C	ART-B	TEL-C	
09	1.962.260,00	PRII-B		FIS-D	MOT-B	AGT-D	ART-C	TEL-D	
10	2.200.000,00	PRII-C			MOT-C	AGT-E	ART-D		
11	2.530.000,00	PRII-D		ATC-A	MOT-D				
12	2.909.000,00	PRII-E	TEC-A	ATC-B	MOT-E				
13	3.345.800,00		TEC-B	ATC-C					
14	3.897.650,00		TEC-C						

Lucas



Prefeitura Municipal de Orocó

Art. 7º - O Salário Família pago ao servidor Municipal por cada dependente menor de 14 (quatorze) anos ou inválido, passa a ser de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro, para os Cargos já existentes até aquela data.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 05 dias do mês de março de 1993.


LAUDETEIRO GRANJA

- PREFEITO -